

## CONVOCATÓRIA

Nos termos dos poderes que lhe são conferidos compete ao conselho fiscal Convocar a Assembleia Geral, quando o presidente da respetiva mesa o não faça, estando legalmente obrigado a fazê-lo de acordo com o artigo 41º dos Estatutos da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé coadjuvado com o artigo 53º alínea h) e g) do Código Cooperativo.

Sendo certo que os estatutos e a lei geral obrigam todas as Instituições, nomeadamente as Cooperativas à obrigatoriedade de realização de Assembleia Geral para apresentação do relatório de contas até 31 de março, a lei veio alargar o prazo de tal apresentação até 30 de Setembro de 2020 de acordo com o artigo 18º da lei 10-A/2020 de 13 de março, alterado pelo nº 2 do Decreto-Lei nº 24-A/2020 de 29 de maio.

Até à presente data o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé, ainda não marcou a Assembleia Geral, ato do qual se tem vindo a escusar de praticar atos.


Além de tal, desde janeiro que todos os membros da Direção da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé apresentaram a demissão à Mesa da Assembleia, pelo que deveria a mesma, no mais curto prazo possível dar início ao procedimento do ato eleitoral, sucede que, decorridos oito meses, o Presidente da Mesa de Assembleia Geral nada fez, nem invocou motivo legalmente justificativo de tal impedimento, tendo este sido interpelado em Assembleia Geral, cartas registadas com aviso de receção que o mesmo não logrou rececionar, missivas por correio eletrónico. Tendo o mesmo continuado a recusar praticar atos.

**Assim, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos, o Conselho Fiscal convoca a Assembleia Geral, nos termos do artigo 41º dos Estatutos da Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé e pelos poderes que lhe cabem nos termos do artigo 53º alínea h) e g) do código cooperativo, a realizar no Auditório da Casa da Cultura Mestre José Rodrigues, sita no Largo S. Sebastião, para o dia 30 de Setembro pelas 17h00, com a seguinte ordem de trabalhos:**

- 1º Apreciar e votar o relatório de contas da direção bem como ser o mesmo submetido ao parecer do competente Conselho fiscal relativo ao ano de 2019;
- 2º Marcação de ato eleitoral;
- 3º Outros assuntos.

Alfândega da Fé, 17 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho Fiscal



(Eduardo Manuel Morais Almendra)